



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM
IMPrensa Oficial



Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

arari.ma.gov.br/diario

Ano XII • Número 227 • Arari, quinta-feira, 28 de novembro de 2024 • Edição regular • 4 página(s)

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	1
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.....	1
PORTARIA Nº 159, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.....	1
PORTARIA Nº 160, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.....	1
PORTARIA Nº 161, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.....	1
PORTARIA Nº 162, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.....	1
PORTARIA Nº 163, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.....	2
PORTARIA Nº 164, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.....	2
PORTARIA Nº 165, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA	2
PORTARIA Nº 001, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.....	2
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC.....	3
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO. DISPENSA Nº 005/2024.....	3
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA Nº 005/2024.....	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

PORTARIA Nº 159, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI - MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Nelson de Jesus Pereira Ferreira**, RG N.º 025413312003-1 - SSP/MA, CPF N.º 522.531.123-72, para exercer o cargo comissionado de **Chefe da Divisão de Fiscalização Urbanística**, com estribo na Lei Municipal N.º 058/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI-MA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a ampliação temporária de carga horária de trabalho de 20 horas para 40 horas semanais à servidora Denise da Graça Santos Figuerêdo

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, incisos VI da Lei Orgânica do Município de Arari-MA e **CONSIDERANDO** a edição da Lei n.º 063/2020, de 11 de junho de 2019, e Decreto

n.º 044/2020, de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os institutos da Unificação de Ampliação de Matrícula aos professores da Rede de Ensino da Rede Pública do Município de Arari-MA;

CONSIDERANDO a publicação do Edital n.º 002/2024, de 28 de junho de 2024, que dispõe sobre a ampliação temporária de carga horária, de trabalho de 20 horas para 40 horas semanais, dos professores ocupantes de cargos efetivos do Município de Arari-MA;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, parecer, resultado final e homologação do processo de ampliação de ampliação temporária de carga horária de trabalho, de 20 horas para 40 horas semanais, dos professores ocupantes de cargos efetivos do Município de Arari-MA, decorrente do Edital n.º 002/2024, 28 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a ampliação temporária de carga horária de trabalho, por mérito e desempenho, à servidora **Denise da Graça Santos Figuerêdo**, RG N.º 000014715893-1, CPF N.º 431.763.803-72, matrícula N.º 4147-1, exercendo o cargo efetivo de Professora Municipal de Arari- MA, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme assegurado no artigo 8º da Lei Municipal n.º 063/2019.

Parágrafo único. O cadastro da servidora deverá ser atualizado para jornada de trabalho 40 (quarenta) horas semanais pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data desta portaria.

Art. 2º - Em razão da ampliação da matrícula, o Secretário Municipal de Educação determinará sua lotação de acordo com a necessidade e conveniência da Municipalidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI-MA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a ampliação temporária de carga horária de trabalho de 20 horas para 40 horas semanais ao servidor Janielme João Rodrigues Maciel

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, incisos VI da Lei Orgânica do Município de Arari-MA e **CONSIDERANDO** a edição da Lei n.º 063/2020, de 11 de junho de 2019, e Decreto n.º 044/2020, de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os institutos da Unificação de Ampliação de Matrícula aos professores da Rede de Ensino da Rede Pública do Município de Arari-MA;

CONSIDERANDO a publicação do Edital n.º 002/2024, de 28 de junho de 2024, que dispõe sobre a ampliação temporária de carga horária de trabalho, de 20 horas para 40 horas semanais, dos professores ocupantes de cargos efetivos do Município de Arari-MA;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, parecer, resultado final e homologação do processo de ampliação de ampliação temporária de carga horária de trabalho, de 20 horas para 40 horas semanais, dos professores ocupantes de cargos efetivos do Município de

Arari-MA, decorrente do Edital n.º 002/2024, 28 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a ampliação temporária de carga horária de trabalho, por mérito e desempenho, ao servidor **Janielme João Rodrigues Maciel**, RG N.º 000067100096-9, CPF N.º 847.565.433-91, matrícula N.º 4085-1, exercendo o cargo efetivo de Professor Municipal de Arari- MA, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme assegurado no artigo 8º da Lei Municipal n.º 063/2019.

Parágrafo único. O cadastro do servidor deverá ser atualizado para jornada de trabalho 40 (quarenta) horas semanais pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Em razão da ampliação da matrícula, o Secretário Municipal de Educação determinará sua lotação de acordo com a necessidade e conveniência da Municipalidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI-MA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a ampliação temporária de carga horária de trabalho de 20 horas para 40 horas semanais à servidora Joedina de Jesus Lopes Silva



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico arari.ma.gov.br/diario - Código de busca: DOM22728112024

Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, incisos VI da Lei Orgânica do Município de Arari-MA e **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 063/2020, de 11 de junho de 2019, e Decreto nº 044/2020, de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os institutos da Unificação de Ampliação de Matrícula aos professores da Rede de Ensino da Rede Pública do Município de Arari-MA;

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 002/2024, de 28 de junho de 2024, que dispõe sobre a ampliação temporária de carga horária de trabalho, de 20 horas para 40 horas semanais, dos professores ocupantes de cargos efetivos do Município de Arari-MA;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, parecer, resultado final e homologação do processo de ampliação de ampliação temporária de carga horária de trabalho, de 20 horas para 40 horas semanais, dos professores ocupantes de cargos efetivos do Município de Arari-MA, decorrente do Edital nº 002/2024, 28 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a ampliação temporária de carga horária de trabalho, por mérito e desempenho, à servidora **Joedina de Jesus Lopes Silva**, RG N.º 000034940194-2, CPF N.º 657.230.903-72, matrícula N.º 4303-1, exercendo o cargo efetivo de Professora Municipal de Arari- MA, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme assegurado no artigo 8º da Lei Municipal nº 063/2019.

Parágrafo único. O cadastro da servidora deverá ser atualizado para jornada de trabalho 40 (quarenta) horas semanais pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Em razão da ampliação da matrícula, o Secretário Municipal de Educação determinará sua lotação de acordo com a necessidade e conveniência da Municipalidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI-MA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a ampliação temporária de carga horária de trabalho de 20 horas para 40 horas semanais à servidora Josélia de Jesus Santos Chaves

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, incisos VI da Lei Orgânica do Município de Arari-MA e **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 063/2020, de 11 de junho de 2019, e Decreto nº 044/2020, de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os institutos da Unificação de Ampliação de Matrícula aos professores da Rede de Ensino da Rede Pública do Município de Arari-MA;

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 002/2024, de 28 de junho de 2024, que dispõe sobre a ampliação temporária de carga horária, de trabalho de 20 horas para 40 horas semanais, dos professores ocupantes de cargos efetivos do Município de Arari-MA;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, parecer, resultado final e homologação do processo de ampliação de ampliação temporária de carga horária de trabalho, de 20 horas para 40 horas semanais, dos professores ocupantes de cargos efetivos do Município de Arari-MA, decorrente do Edital nº 002/2024, 28 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a ampliação temporária de carga horária de trabalho, por mérito e desempenho, à servidora **Josélia de Jesus Santos Chaves**, RG N.º 00019835894-6, CPF N.º 959.452.293-34, matrícula N.º 13-1, exercendo o cargo efetivo de Professora Municipal de Arari- MA, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme assegurado no artigo 8º da Lei Municipal nº 063/2019.

Parágrafo único. O cadastro da servidora deverá ser atualizado para jornada de trabalho 40 (quarenta) horas semanais pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Em razão da ampliação da matrícula, o Secretário Municipal de Educação determinará sua lotação de acordo com a necessidade e conveniência da Municipalidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI-MA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a ampliação temporária de carga horária de trabalho de 20 horas para 40 horas semanais à servidora Núbia Maria Costa Araújo

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, incisos VI da Lei Orgânica do Município de Arari-MA e **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 063/2020, de 11 de junho de 2019, e Decreto nº 044/2020, de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os institutos da Unificação de Ampliação de Matrícula aos professores da Rede de Ensino da Rede Pública do Município de Arari-MA;

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 002/2024, de 28 de junho de 2024, que dispõe sobre a ampliação temporária de carga horária de trabalho, de 20 horas para 40 horas semanais, dos professores ocupantes de cargos efetivos do Município de Arari-MA;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, parecer, resultado final e homologação do processo de ampliação de ampliação temporária de carga horária de trabalho, de 20 horas para 40 horas semanais, dos professores ocupantes de cargos efetivos do Município de Arari-MA, decorrente do Edital nº 002/2024, 28 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a ampliação temporária de carga horária de trabalho, por mérito e desempenho, à servidora **Núbia Maria Costa Araújo**, RG N.º 000084211597-8, CPF N.º 662.123.243-87, matrícula N.º 4424-1, exercendo o cargo efetivo de Professora Municipal de Arari- MA, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme assegurado no artigo 8º da Lei Municipal nº 063/2019.

Parágrafo único. O cadastro da servidora deverá ser atualizado para jornada de trabalho 40 (quarenta) horas semanais pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Em razão da ampliação da matrícula, o Secretário Municipal de Educação determinará sua lotação de acordo com a necessidade e conveniência da Municipalidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI-MA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a ampliação temporária de carga horária de trabalho de 20 horas para 40 horas semanais à servidora rosário de Fátima da Graça Silva

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, incisos VI da Lei Orgânica do Município de Arari-MA e **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 063/2020, de 11 de junho de 2019, e Decreto nº 044/2020, de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os institutos da Unificação de Ampliação de Matrícula aos professores da Rede de Ensino da Rede Pública do Município de Arari-MA;

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 002/2024, de 28 de junho de 2024, que dispõe sobre a ampliação temporária de carga horária de trabalho, de 20 horas para 40 horas semanais, dos professores ocupantes de cargos efetivos do Município de Arari-MA;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, parecer, resultado final e homologação do processo de ampliação de ampliação temporária de carga horária de trabalho, de 20 horas para 40 horas semanais, dos professores ocupantes de cargos efetivos do Município de Arari-MA, decorrente do Edital nº 002/2024, 28 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a ampliação temporária de carga horária de trabalho, por mérito e desempenho, à servidora **Rosário de Fátima da Graça Silva**, CPF N.º 955.694.303-00, matrícula N.º 48712-1, exercendo o cargo efetivo de Professora Municipal de Arari- MA, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme assegurado no artigo 8º da Lei Municipal nº 063/2019.

Parágrafo único. O cadastro da servidora deverá ser atualizado para jornada de trabalho 40 (quarenta) horas semanais pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Em razão da ampliação da matrícula, o Secretário Municipal de Educação determinará sua lotação de acordo com a necessidade e conveniência da Municipalidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI-MA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

PORTARIA Nº 001, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Que proíbe a pesca, transporte e comercialização do pescado em rios, igarapés, lagos e lagoas públicas do município de Arari-MA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do Art. 74 da Lei Orgânica deste Município e, em observância com a Lei 9.605/98 (Crimes Contra o Meio Ambiente) e Considerando o princípio Constitucional da eficiência, que busca tornar a Administração Pública capacitada para atender às necessidades

da população, proteger o meio ambiente natural e promover o desenvolvimento sustentável; Considerando a defesa do meio ambiente como bem de todos, conforme o artigo 225 da Constituição Federal; Considerando a proteção jurídica deferida ao período da piracema e a necessária proteção ao pescado, com vistas ao desenvolvimento sustentável;

Considerando que a Lei nº 11959, de 29 de junho de 2009, dispõe sobre a proibição da pesca em épocas de reprodução e estabelece que o Poder Executivo fixará os períodos de defeso da piracema para proteção da fauna aquática, atendendo às peculiaridades regionais, podendo adotar medidas necessárias ao ordenamento pesqueiro;

RESOLVE





Art. 1º- Baixar a presente portaria, destinada a orientar a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA do Município de Arari, quanto a proibição de pesca com redes ou outros apetrechos predatórios nos corpos d'água do município de Arari em que ocorrem o fenômeno natural da reprodução de peixes.

Art. 2 – Fica estabelecido a proibição anual, conhecida como período de piracema, o exercício da pesca predatória na bacia hidrográfica do Rio Mearim entre as datas de 01 de dezembro à 30 de março.

Parágrafo único: Fica estabelecido por Bacia Hidrográfica o rio principal, seus formadores, afluentes, lagos, lagoas marginais, reservatórios e demais coleções de água.

Art. 3º - Está proibido a pesca no entorno de 200 metros da desembocadura de todos os igarapés ou córregos dentro dos limites do município de Arari, salvo com apetrechos permitidos, como linha e anzol.

§1º - Todo pescado proveniente de corpos d'água particulares devem possuir nota fiscal ou guia de transporte.

§2º O pescador, atravessador ou revendedor flagrado com pescado irregular será autuado, terá seu produto e material apreendido e responderá a sanções previstas na Lei 9605/98 em seu artigo 34 e decreto nº 6514/2008 em seu artigo 35.

§3º As multas terão os valores mínimo de R\$ 700,00 (setecentos reais) e máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com acréscimo de R\$ 20,00 (vinte reais), por quilo ou fração do produto da pescaria, ou por espécime quando se tratar de produto de pesca para uso ornamental.

§4º Nos casos de menor gravidade, e sendo a primeira infração cometida, a multa poderá ser convertida em advertência mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora.

§4º Havendo reiteração da infração administrativa em comento, o material da pesca ilegal

será apreendido e recolhido ao órgão ambiental pela equipe de fiscalização (que estará devidamente credenciada), só podendo ser devolvido ao proprietário, após o dia 30 de março, mediante assinatura do recibo.

§5º Os veículos (motorizados ou não) terrestres ou aquáticos usados no transporte ou pesca no período que se refere esta portaria serão recolhidos pela equipe de fiscalização e serão devolvidos ao proprietário, após o período defeso, mediante assinatura de recibo.

§6º Todo pescado apreendido no período defeso será distribuído para a população carente de Arari com apoio da defesa civil.

Art. 4º - Excetuam-se desta proibição os seguintes:

I – A pesca com linha, molinete, caniço ou corda, até o limite de 5kg de pescado ou 1 exemplar ao dia por pessoa;

II – A pesca de caráter científico previamente autorizada pelo IBAMA.

§1º Fica liberado toda a pesca, transporte e venda proveniente de açudes particulares desde

que devidamente comprovado com recibo oficial, nota fiscal ou guia de transporte a ser retida na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Arari-MA.

Art. 5º - A fiscalização e apreensão caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Arari – MA em convênio com a Guarda Municipal, a Polícia Civil e a Polícia Militar, sem prejuízo da competência de fiscalização dos órgãos Estaduais e Federais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Arari-MA, 29 de novembro de 2024

CÉSAR LUÍS PIRES ERICEIRA
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO. DISPENSA Nº 005/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI/MA – CNPJ Nº 846/0001-14 e 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – 37.590.863/0001-76. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORA-

ÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE ARARI/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, IV, da Lei nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). AUTORIDADE COMPETENTE: Raimundo Fernandes Prazeres Filho – Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Transporte. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/09/2024. Raimundo Fernandes Prazeres Filho. Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA Nº 005/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI/MA – CNPJ Nº 846/0001-14 e 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – 37.590.863/0001-76. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORA-

ÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE ARARI/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, IV, da Lei nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). AUTORIDADE COMPETENTE: Raimundo Fernandes Prazeres Filho – Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Transporte. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2024. Raimundo Fernandes Prazeres Filho. Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO
ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR
Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos
Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013
Regulamentado pelo Decreto Nº 022, de 6 de julho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14

Gabinete do Prefeito

Departamento de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal

Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal

André Salviano Neves Chefe de Gabinete

João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

Sânia Cristina Cruz Silva Procuradora geral do Município

José Cleilson Fernandes Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

Luccas Carvalho Prazeres Colaborador

diario@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM22728112024

Esta publicação também pode ser verificada através do endereço eletrônico:

<https://arari.ma.gov.br/diario/28-11-2024>



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

